



DIRETORIA ADMINISTRATIVA

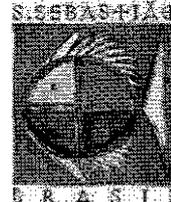
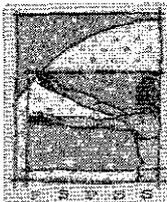
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº: 01/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 01/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EMERGENCIAL EM ELEVADORES

- **TIPO: MENOR PREÇO**
- **CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL;**
- **DATA DA SESSÃO: 16/02/2022;**
- **HORÁRIO: 13:00 HORAS;**
- **LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: SALA DE REUNIÕES DA SEDE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO, SITO À AVENIDA DOUTOR ALTINO ARANTES (RUA DA PRAIA), Nº 284 - CENTRO - SÃO SEBASTIÃO/SP.**

1. PREÂMBULO

- 1.1. A Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, doravante denominada FSPSS, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possam se interessar que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo menor preço, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EMERGENCIAL EM ELEVADORES**, sob o regime de empreitada por preço global, conforme Termo de Referência e de acordo com os ANEXOS, partes integrantes deste Edital;
- 1.2. O pregão será regido pelo Decreto Federal 3.555 de 08 de agosto de 2000; pela Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014; Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelo Regulamento de Compras e Contratação de Serviços de Terceiros da Fundação de Saúde e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital;
- 1.3. Os envelopes contendo a **“PROPOSTA COMERCIAL”** e **“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”** serão recebidos no local da sessão, logo após o credenciamento dos interessados, quando terá início a sessão pública para abertura dos mesmos;
- 1.4. Integram este Edital os Seguintes anexos:
- ANEXO I – Termo de Referência;
 - ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;
 - ANEXO III – Modelo de Credenciamento;



Folha nº _____
Proc. 1/2022
Rubrica _____

- ANEXO IV – Modelo de Declaração de Habilitação;
- ANEXO V – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- ANEXO VI – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- ANEXO VII – Modelo de declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho;
- ANEXO VIII – Minuta do Contrato Administrativo;
- ANEXO IX – Minuta do Termo de Ciência e de Notificação.
- ANEXO X-A – Atestado de Visita Técnica
- ANEXO X-B – Declaração de Opção por Não Realizar a Visita Técnica
- ANEXO XI – Dados para assinatura do Contrato Administrativo

2. DO OBJETO

- 2.1. O objeto deste Edital é o descrito resumidamente no preâmbulo e detalhadamente no Anexo I – Termo de Referência.
- 2.2. As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório, bem como do Anexo I e II;
- 2.3. A licitante interessada poderá realizar **visita prévia** e inspecionar as instalações das Unidades de Saúde relacionadas no Termo de Referência, de modo a obter sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária à elaboração da proposta. Todos os custos relacionados à visita e a inspeção serão de inteira responsabilidade e às expensas da licitante. A vistoria (facultativa) deverá ser realizada por meio de representante indicado pela licitante, que se responsabilizará pela qualidade dos dados colhidos na oportunidade.
 - 2.3.1. As visitas deverão ser agendadas na Sede da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, localizada na Avenida Doutor Altino Arantes, nº 284 - Centro - São Sebastião/SP - Fone: (12) 3892-1084 / (12) 3892-1178. As visitas ocorrerão durante todo o período de divulgação do edital até **1 (um) dia anterior** à data de entrega das propostas, e realizadas no horário de expediente da Unidade, sendo acompanhada por um empregado público desta Fundação;
 - 2.3.2. A Fundação de Saúde Pública de São Sebastião emitirá um atestado de visita técnica (ANEXO X-A) para a empresa licitante, assinado e carimbado por funcionário responsável, que deverá ser apresentado no envelope nº 2 - Habilitação, caso a licitante opte pela vistoria.
- 2.4. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre os locais em que serão executados os serviços objeto da contratação.
 - 2.4.1. O licitante que optar pela não realização da visita técnica deverá, para participar do certame, apresentar declaração afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-la, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada (ANEXO X-B).

3. DA PARTICIPAÇÃO



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

Folha nº _____
Proc. 1/2022
Rubrica _____

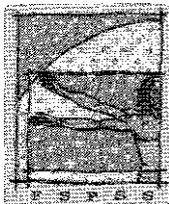


- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos;
- 3.2. Não será permitida a participação:
 - 3.2.1. De empresas estrangeiras que não funcionem no País;
 - 3.2.2. De consórcio de empresas, quaisquer que sejam sua forma de constituição;
 - 3.2.3. Daqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com esta Fundação de Saúde, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estejam impedidos de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002.
 - 3.2.4. De empresas:
 - a) impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10 da Lei 9.605/98;
 - b) as empresas que se encontrarem em processo de falência, dissolução, ou liquidação. As empresas que estão em recuperação judicial poderão participar desde que apresentem Certidão Positiva com plano de recuperação já homologado pelo Juiz;
 - 3.2.5. Cujos proprietários, diretores, sócios ou representantes legais mantenham com a administração municipal qualquer vínculo empregatício;
 - 3.2.6. As empresas pertencentes a um mesmo grupo econômico, de fato ou de direito, assim entendidas aquelas que possuam identidade de sócios, dirigentes, membros de conselho ou responsáveis técnicos, conforme o caso, ficando os infratores sujeitos à inabilitação, desclassificação ou revogação de eventual adjudicação, bem como as penalidades previstas no art. 90 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções civis e penais cabíveis.
- 3.3. A participação neste certame condiciona-se ao atendimento da Legislação vigente (Federal, Estadual ou Municipal), bem como implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório;
- 3.4. Os interessados em participar desta licitação poderão retirar o presente Edital de Pregão e seus anexos, gratuitamente no site da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião (fspss.org.br) - ou, mediante recolhimento do valor de R\$ 4,00 (quatro reais), na Diretoria Administrativa da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, localizada na Avenida Doutor Altino Arantes (Rua da Praia), nº 284 - Centro - São Sebastião/SP - Fone: (12) 3892-1084 / (12) 3892-1178, das 8:30 às 17:00 horas, em dias de expediente nesta Fundação, local em que terá uma cópia do edital disponível para consulta.

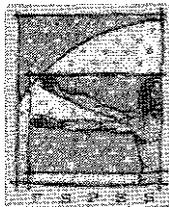
4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e dos documentos de habilitação, o proponente/representante ou procurador deverá se credenciar, perante o Pregoeiro, identificando-se exibindo cédula de identidade ou outro documento que a substitua e contenha foto e mediante a apresentação dos documentos listados abaixo, estes que deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada em sessão.

4.1.1. Quanto aos representantes:



- 4.1.1.1. Tratando-se de Representante Legal, (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou se tratando de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em qualquer dos casos acompanhados da última alteração, e que estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 4.1.1.2. Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, no qual constem **PODERES EXPRESSOS E ESPECÍFICOS PARA FORMULAR OFERTAS E LANCES VERBAIS, NEGOCIAR PREÇO, INTERPOR RECURSOS E DESISTIR DE SUA INTERPOSIÇÃO, BEM COMO PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS PERTINENTES AO CERTAME**. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem 4.1.1.1;
- 4.1.1.3. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;
- 4.1.1.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado;
- 4.1.1.5. Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;
- 4.1.1.6. A ausência do Credenciado importará a imediata exclusão da licitante por ele representada na sessão de lances e na interposição de recursos, salvo autorização expressa do Pregoeiro;
- 4.1.2. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:
- 4.1.2.1. **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO IV** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação);
- 4.1.2.2. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:
- 4.1.2.2.1. **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte**, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO V** deste Edital, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação);
- 4.1.3. Os documentos de credenciamento serão examinados pelo Pregoeiro e pela Equipe de apoio, no ato da reunião, antes da abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação e juntados ao processo da licitação;
- 4.1.4. A não apresentação do credenciamento de representante impedirá a manifestação da licitante, durante os trabalhos da sessão.



Folha nº	_____
Proc.	1/2022
Rubrica	_____

4.1.5. Optando a licitante em não credenciar representante para os atos presenciais, a **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO - Anexo IV**, a **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - Anexo V**, e os **ENVELOPES nº 1 PROPOSTA** e **nº 2 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, deverão ser entregues, presencialmente ou por Correios, na Diretoria Administrativa da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, localizado na Avenida Doutor Altino Arantes, nº 284- Centro - São Sebastião/SP até **1 (um) dia útil anterior** à data marcada para realização da sessão pública, em horários de expediente desta Entidade. Lembrando que as licitantes que não tiverem representantes presentes em sessão **não poderão** participar da fase de lances, negociar com o pregoeiro ou manifestar intenção de recurso.

4.1.5.1. A Fundação de Saúde Pública de São Sebastião não se responsabilizará por eventuais extravios ou atrasos na entrega da documentação, não sendo aceitos os documentos que não estiverem na Diretoria Administrativa até 1 (um) dia útil anterior à data marcada para a sessão.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

5.1. A "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" deverão ser entregues separadamente em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

FSPSS – SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES ENVELOPE Nº 1 — PROPOSTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022 NOME E CNPJ DA EMPRESA DATA E HORÁRIO DA ABERTURA	FSPSS - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES ENVELOPE Nº 2 — HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022 NOME E CNPJ DA EMPRESA DATA E HORÁRIO DA ABERTURA
--	---

5.2. A Fundação de Saúde Pública de São Sebastião não se responsabilizará por envelopes de "Proposta" e "Documentos de HABILITAÇÃO" que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horários definidos neste Edital;

6. DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº 1)

6.1. A proposta será elaborada conforme modelo de formulário de Proposta Comercial (ANEXO II), bem como deverá ser datilografada, impressa ou preenchida a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, acréscimos, borrões, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sem cotações alternativas, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última datada e assinada pelo representante legal do licitante;

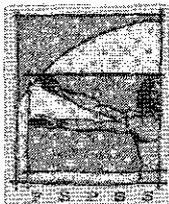
6.2. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou



Folha nº
Proc. 1/2022
Rubrica

solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza;

- 6.3. Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital;
- 6.4. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para o objeto desta licitação;
- 6.5. Deverá estar consignado na proposta:
- 6.5.1. A denominação, endereço/CEP, telefone, e-mail e CNPJ do licitante e data;
 - 6.5.2. Preços unitários e totais por item e global por lote, em algarismos, expresso em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto licitado, não cabendo à Fundação de Saúde, nenhum custo adicional;
 - 6.5.3. Preço fixo e sem reajuste e devendo contemplar custos diretos e indiretos de qualquer espécie, tais como tributos, despesas administrativas e financeiras, bem como o lucro;
 - 6.5.4. Os preços ofertados são fixos e irreeajustáveis, devem ser cotados em moeda nacional, em algarismo, **com centavos de no máximo duas casas decimais após a vírgula;**
 - 6.5.5. Os preços ofertados devem ter como referência os praticados no mercado para pagamento em até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento do produto pela área requisitante;
 - 6.5.6. Especificação clara, completa e detalhada dos produtos ofertados, conforme padrão definido no **ANEXO II;**
 - 6.5.7. É permitida a transcrição do modelo de proposta de preços e respectivos anexos para preenchimento em formulário próprio da empresa licitante, devendo, contudo, serem mantidos todos os termos e quantidades constantes do referido modelo de proposta, sob pena de desclassificação da proposta, a critério da Pregoeira, em função da relevância do fato;
 - 6.5.8. No caso de erro(s) aritmético(s) configurados na proposta escrita, a Pregoeira e/ou a Equipe de Apoio efetuarão as devidas correções, valendo para fins de seleção e classificação o valor correto;
 - 6.5.9. Prazo de validade da proposta será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias** corridos, contados a partir da data para abertura do envelope "**Propostas de Preços**", podendo ser prorrogado por acordo das partes;
 - 6.5.10. Nome e número do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente da proponente. O descumprimento deste item não acarreta a desclassificação da proposta da licitante;
 - 6.5.11. Assinatura e identificação do responsável pela empresa (sócio ou diretor), nº do RG e do CPF;
 - 6.5.12. **DECLARAÇÃO IMPRESSA NA PROPOSTA DE QUE OS PREÇOS APRESENTADOS CONTEMPLAM TODOS OS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS REFERENTES AO OBJETO LICITADO;**
- 6.6. Não serão considerados motivos de desclassificação simples omissões ou irregularidades, desde que irrelevantes para o procedimento da licitação, não causem



prejuízo para a Administração, não firmam os direitos das demais licitantes e não contrarie a Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

6.7. Desconsiderar-se-á proposta via fax, e-mail ou entregue fora das condições estabelecidas.

7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)

No que se refere à **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA**, os licitantes deverão apresentar:

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

7.1.1. Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.1.1. Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

7.1.2. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, quando a atividade assim o exigir;

7.1.3. Declaração da empresa licitante, que **não há fato impeditivo na habilitação**, que **não se acha declarada inidônea** para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo **ANEXO VI**;

7.1.4. OS DOCUMENTOS RELACIONADOS NO SUBITEM 7.1 NÃO PRECISARÃO CONSTAR DO ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO SE TIVEREM SIDO APRESENTADOS PARA O CREDENCIAMENTO NESTE PREGÃO;

7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

7.2.2. Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou Estadual** relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

7.2.3. Prova de **regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

7.2.3.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e regularidade perante o Sistema de Seguridade Social — INSS, expedida pela Secretaria da Receita Federal;



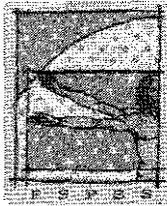


- 7.2.3.2. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa Estadual;
- 7.2.3.3. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários (ISSQN), expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda;
- 7.2.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do **CRF - Certificado de Regularidade do FGTS**;
- 7.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **certidão negativa - CNDT**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 452, de 1º de maio de 1943 e alterada pela Lei nº 12.440, de 07 de julho 2011 ou positiva com efeito de negativa;
- 7.2.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 7.2.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento que o proponente for declarado vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Fundação de Saúde, para a **regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa**;
- 7.2.6.1.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº. 10.520/02.

7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 7.3.1. **Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida pelo domicílio da pessoa física;
- 7.3.1.1. Nos casos de recuperação judicial e extrajudicial deverá apresentar Certidão Negativa de recuperação ou positiva acompanhada de documentos comprobatórios da concessão da recuperação e do cumprimento do plano delineado pelo Poder Judiciário;
- 7.3.2. **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei (contendo as assinaturas do sócio e do contabilista habilitado), com os respectivos termos de abertura e encerramento, (registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro, conforme o caso), que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses;

7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/OPERACIONAL:



7.4.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de **Atestado(s)**, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, **comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação**, com indicação do serviço prestado, qualidade, do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições;

7.4.1.1. A comprovação a que se refere o subitem anterior poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados quanto dispuser o licitante;

7.4.2. **Certidão de Registro de pessoa jurídica**, em nome do licitante, dentro do prazo de validade, **junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;**

7.4.3. **Declaração de que disponibilizará aparelhamento e pessoal técnico**, adequados e disponíveis para realização do objeto desta licitação.

7.4.3.1. A declaração deverá indicar cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizarão pela prestação dos serviços, bem como a qualificação dos mesmos, devendo ter obrigatoriamente, ao menos, um Engenheiro Mecânico (Responsável Técnico) e um Técnico em Eletrica.

7.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

7.5.1. Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06.03.98 (**ANEXO VII** deste Edital);

7.5.2. Declaração contendo os dados para assinatura do Contrato Administrativo, conforme **ANEXO XI**;

7.5.3. Atestado de realização da visita técnica (facultativa) pela licitante (**ANEXO X-A**), conforme item 2.3 deste Edital;

7.5.4. Declaração do licitante optando por não realizar a visita técnica (**ANEXO X-B**), conforme item 2.4 deste Edital.

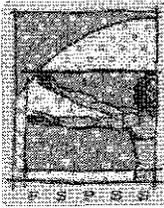
7.6. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.6.1. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pela Comissão de Licitação.

7.6.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

7.6.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Fundação aceitará como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, salvo a certidão de falência referida no item 7.3.1 que será aceita como válida com até **90 (noventa) dias** imediatamente anterior à data da apresentação das propostas;

7.6.4. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da



matriz e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.6.4.1. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute a futura prestação de serviços, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 7.1 ao 7.5;

7.6.5. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante;

7.6.6. O Pregoeiro ou a Equipe de apoio, após a sessão, diligenciará efetuando consulta direta nos sites dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico, sendo esta uma condição para a posterior adjudicação do objeto ao vencedor.

8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 4.1;

8.2. Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os envelopes nº. 1 e nº. 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação;

8.3. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº “1”, contendo as propostas, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital;

8.4. O julgamento das propostas será feito tendo o critério de **menor preço global** observadas as especificações técnicas e parâmetros definidos neste Edital;

8.4.1. Havendo divergência entre os valores, **prevalecerá o valor unitário**. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

8.5. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

8.5.1. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

8.5.2. Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;

8.5.3. Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital;

8.5.4. Apresentem valores manifestamente excessivos ou manifestamente inexequíveis;

8.5.5. Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento;

8.6. Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata dando o pregão como fracassado;

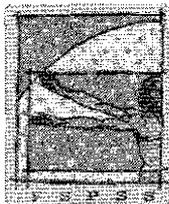


Folha nº _____
Proc. 1/2022
Rubrica _____

- 8.7. As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:
- 8.7.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- 8.7.2. Não havendo pelo menos **03 (três)** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **03 (três)**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;
- 8.7.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, em valores distintos, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, com margem de redução para os intervalos, a critério do Pregoeiro, antes da abertura da etapa de lances, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços. Os lances verbais serão feitos para o total do lote até o encerramento do julgamento deste;
- 8.7.3.1. A licitante sorteada em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;
- 8.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;
- 8.9. Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:
- 8.9.1. Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores à proposta mais bem classificada;
- 8.9.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada **poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances**, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;
- 8.9.2.1. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;
- 8.9.2.2. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.8.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;
- 8.9.2.2.1. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;
- 8.9.3. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 8.9.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo



- assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.7.1;
- 8.9.4.1. Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 8.9.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances;
- 8.10. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;
- 8.11. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;
- 8.12. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital;
- 8.13. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor preço com vistas à redução dos preços;
- 8.14. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço, decidindo motivadamente a respeito;
- 8.15. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação;
- 8.16. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta deverá ser aceita;
- 8.17. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope n° 2, contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado para que seja verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital;
- 8.18. Será considerado habilitado a licitante que apresentar os documentos relacionados nos itens 7.1 a 7.5;
- 8.19. Constituem motivos para inabilitação da licitante:
- 8.19.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;
- 8.19.2. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido, salvo as empresas que estiverem enquadradas na Lei Complementar n° 123/06;
- 8.19.3. A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal que difere do CNPJ cadastrado para a presente licitação;
- 8.19.4. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolo de requerimento de certidão;
- 8.19.5. O não cumprimento dos requisitos de habilitação;



Folha nº
Proc. 1/2022
Rubrica

8.20. O Pregoeiro, no interesse da Fundação, poderá relevar eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades puramente formais observadas na documentação e proposta, efetivamente entregues, que poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação;

8.21. A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico ou confirmando a veracidade destes, salvo impossibilidade devidamente justificada;

8.21.1. Esta Fundação não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado;

8.21.2. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de proposta e habilitação previstos neste Edital, o licitante declarado vencedor deverá apresentar ao Pregoeiro, em até **48 (quarenta e oito) horas**, após o encerramento deste Pregão, **Proposta Atualizada** acompanhada de nova Planilha de Preços, em conformidade com o Modelo de Proposta Comercial;

8.22. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora;

8.22.1. O Pregoeiro poderá negociar com as respectivas licitantes, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da licitante, será declarada vencedora;

8.22.2. Na apreciação e no julgamento das propostas não serão consideradas quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento, nem serão permitidas ofertas baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se a licitante, a executar as condições da proposta apresentada;

8.23. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio, e representantes presentes;

8.24. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

8.25. As omissões irrelevantes não ensejarão a desclassificação da licitante vencedora, salvo se causarem prejuízo à Administração ou lesem direitos das demais licitantes.

9. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

9.1. Com antecedência superior a **02 (dois) dias** úteis da data fixada para o recebimento



das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão;

9.2. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos exclusivamente através do e-mail suprimentos.fspss@gmail.com;

9.2.1. Os esclarecimentos serão disponibilizados no site da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião na internet (fspss.org.br) > Publicações Oficiais > Licitações > Pregão Presencial.

9.3. Quanto as impugnações, estas devem ser dirigidas ao subscritor deste Edital e protocoladas na Diretoria Administrativa, sito à Avenida Doutor Altino Arantes (Rua da Praia), nº 284 - Centro – São Sebastião, das 8:30 às 17:00 horas, em dias de expediente nesta Fundação.

9.3.1. A autoridade superior deverá decidir sobre a impugnação, no prazo legal, antes da abertura do certame;

9.3.2. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do presente Pregão, com a devolução dos prazos legais;

9.3.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente solicitado esclarecimento ou impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas;

9.4. As solicitações de impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.5. Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias** que começará a correr a partir do dia útil subsequente a sessão do pregão, para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em **igual número de dias**, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

9.5.1. A ausência de manifestação imediata e motivada dos licitantes na sessão pública da intenção de interpor recurso importará na decadência do direito de recurso, cabendo à **autoridade competente homologar** o certame e determinar a convocação do beneficiário para a assinatura do Contrato;

9.5.2. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminha-lo devidamente fundamentado à autoridade competente;

9.5.3. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o certame e determinará a convocação do beneficiário para assinatura do Contrato;

9.5.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.5.5. As razões e contrarrazões de recursos devem ser protocoladas na Fundação de Saúde Pública de São Sebastião — Diretoria Administrativa, na Avenida Doutor Altino Arantes (Rua da Praia), nº 284 – Centro – São Sebastião, das 8:30 às 17:00



- horas, em dias de expediente nesta Fundação, dirigidos ao Pregoeiro;
- 9.5.6. A licitante recorrente poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de **3 (três) dias** úteis, contados da lavratura da ata;

10. DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. A prestação de serviços objeto desta licitação será formalizada mediante Instrumento Contratual, nos termos do **ANEXO VIII** deste Edital;
- 10.2. A convocação da licitante vencedora dar-se-á por e-mail ou outro meio de notificação, com aviso de recebimento para, no prazo de **05 (cinco)** dias corridos, assinar o Contrato;
- 10.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se as penalidades previstas no **Item 13** deste Edital;
- 10.4. Caso a licitante vencedora não assine, não aceite ou não retire o contrato, no prazo e condições estabelecidas, a Fundação de Saúde Pública de São Sebastião poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços.
- 10.5. A recusa injustificada do licitante em assinar o contrato, caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se às sanções previstas no **Item 13** deste edital, sem prejuízo das demais sanções legais;
- 10.6. Colhidas as assinaturas, esta Fundação providenciará a imediata publicação do contrato e, se for o caso, do ato que promover a convocação de outro licitante de que trata o **Item 10.4**;

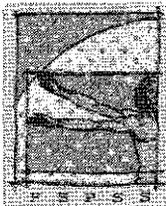
11. DO PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será efetuado na forma estabelecida no **ANEXO VIII – Minuta Contratual**, parte integrante deste.

12. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias ou outras que vierem a substituí-la:

Despesa Principal	Despesa Desdobrada	Cat. Econômica	Funcional			Elemento
			Cód. Dest.	Cód. Prog.	Cód. Proj. Ativ.	



Folha nº _____
Proc. 1/2022
Rubrica _____

8791	8799	339039160000	2	1009	39	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
------	------	--------------	---	------	----	---

13. DAS SANÇÕES

13.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar assinar o contrato, retirar a Ordem de Serviço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, demais penalidades legais, nos termos do art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

13.1.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

13.1.2. Multas;

13.1.3. Rescisão unilateral do fornecimento sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos;

13.1.4. Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Pública;

13.1.5. Indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;

13.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;

13.2. A multa será aplicada na forma estabelecida no contrato.

14. EXTENSÃO DAS PENALIDADES

14.1. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

14.1.1. Retardarem a execução do pregão;

14.1.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

14.1.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

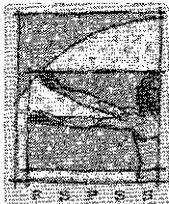
15.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da licitação;

15.2. É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

15.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Fundação não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório;

15.4. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

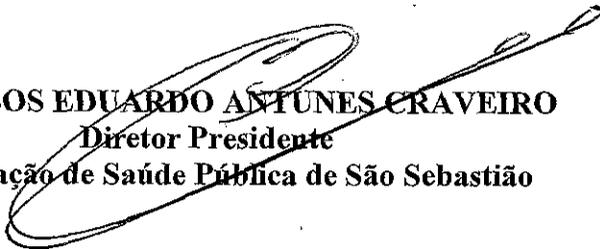


Folha nº
Proc. **1/2022**
Rubrica

documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

- 15.5.A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;
- 15.6.Esta Fundação de Saúde poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, observadas as prescrições legais;
- 15.7.Após a publicação do contrato administrativo, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes e não abertos, ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de **05 (cinco) dias úteis**, findo o qual serão inutilizados;
- 15.8.Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro;
- 15.9. Os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação serão publicados no Diário Oficial Municipal e site da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião (www.fspss.org.br)
- 15.10.Fica designado o foro da Comarca de São Sebastião/SP para dirimir quaisquer questões judiciais, oriundas deste Edital.

São Sebastião, 03 de fevereiro de 2022.


CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
Diretor Presidente
Fundação de Saúde Pública de São Sebastião



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui o objeto desta licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EMERGENCIAL EM ELEVADORES**, instalados nos prédios geridos pela Fundação de Saúde Pública de São Sebastião.

2. DESCRIÇÃO

LOTE ÚNICO			
Item	Qtde. Elevadores	Descrição	Periodicidade
1	4	Manutenção preventiva, corretiva e emergencial, de elevador marca Dominant , instalado no prédio do Hospital de Clínicas Costa Sul	Mensal
2	1	Manutenção preventiva, corretiva e emergencial de elevador marca Elevac , instalado no prédio da USF Cambury	Mensal
3	1	Manutenção preventiva, corretiva e emergencial, de elevador marca Schachip , instalado no prédio do Centro de Saúde da Topolândia	Mensal
4	1	Manutenção preventiva, corretiva e emergencial de elevador marca Alfa , instalado no prédio do Centro de Saúde de Boiçucanga.	Mensal

3. CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DOS EQUIPAMENTOS

3.1. ITEM 01

3.1.1. Marca: Dominant

3.1.2. Número de paradas: 2 elevadores com 4 paradas e 2 elevadores com 3 paradas

3.1.3. Capacidade: 1200 quilos

3.1.4. Quantidade: 16 passageiros

3.1.5. Tipo: Elétrico

3.2. ITEM 02

3.2.1. Marca: Elevac

3.2.2. Número de paradas: 02



Folha nº
Proc. 1/2022
Rubrica

- 3.2.3. Capacidade: 250 quilos
- 3.2.4. Quantidade: 03 passageiros
- 3.2.5. Tipo: Elétrico

3.3. ITEM 03

- 3.3.1. Marca: Schachip
- 3.3.2. Número de paradas: 02
- 3.3.3. Capacidade: 600 quilos
- 3.3.4. Quantidade: 08 passageiros
- 3.3.5. Tipo: Hidráulico

3.4. ITEM 04

- 3.4.1. Marca: Alfa
- 3.4.2. Número de paradas: 02
- 3.4.3. Capacidade: 250 quilos
- 3.4.4. Quantidade: 03 passageiros
- 3.4.5. Tipo: Hidráulico

4. ENDEREÇO DAS INSTALAÇÕES

- 4.1. Hospital de Clínicas Costa Sul: Avenida Walkir Vergani, nº 878, Boiçucanga
- 4.2. USF Cambury: Rua Bandeirantes, nº 35, Cambury
- 4.3. Centro de Saúde da Topolândia: Rua Antônio Pereira, nº 280, Topolândia
- 4.4. Centro de Saúde de Boiçucanga: Rua Tropicanga, nº 22, Boiçucanga

5. VISTORIA TÉCNICA

- 5.1. As empresas participantes do certame licitatório PODERÃO realizar visita técnica nos locais acima indicados, examinando os elevadores e tomando ciência do estado de conservação, características, quantidades e eventuais dificuldades para execução dos serviços.
 - 5.1.1. As visitas poderão ser realizadas preferencialmente por técnico especializado ou qualquer responsável indicado pela Licitante, devendo ser agendada pelos telefones (12) 3892-1084 / 1178 – Setor de Compras e Licitações, no horário comercial.
- 5.2. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre os elevadores e/ou local em que serão executados os serviços objeto da contratação.
- 5.3. O licitante que optar pela não realização da visita técnica deverá, para participar do certame, apresentar declaração afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-





la, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada.

6. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

6.1. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

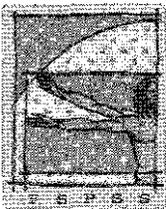
6.1.1. Entende-se por manutenção preventiva aquela que visa recuperar os desgastes naturais que sofrem os equipamentos, efetuando serviços de trocas e reparos, em função do tempo de uso determinado pelo fabricante, ou ocasionados por outros fatores já previstos e conhecidos, aumentar o tempo de vida útil dos equipamentos e evitar problemas de quebra ou desligamento dos equipamentos.

6.1.1.1. **Manutenção preventiva** – Deverá **vistoriar mensalmente** os equipamentos da casa de máquinas, caixa, poço de elevador, cabina e pavimentos, especialmente os relacionados com a segurança. Efetuar por ocasião da vistoria os serviços nos: quadro de comando, máquina de tração, coroa sem fim, chaves e fusíveis, freio, motor, polia de tração, aparelho seletor, limitador de velocidade, polia de desvio, fita seletora, cabo de aço para tração, cabo de aço para limitador de velocidade, cabine, corredeira de cabine, armação de cabine, guia de cabine, freio de segurança, contrapeso, corredeira de contrapeso, armação de contrapeso, guia de contrapeso, para-choque de mola, tensor, limite fim de curso, soleira de pavimento, fechador hidráulico de porta, botoeira pavimento, fecho eletromecânico, botoeira indicadora de posição, tapa vista, soleira de cabine, botoeira de cabine, operador de porta, cabo de comando e demais equipamentos e componentes que se fizerem necessários, procedendo à verificação, testes, lubrificação e, se necessário, regulagem, limpeza e pequenos reparos, a fim de proporcionar funcionamento eficiente, seguro e econômico. Efetuar testes de segurança, conforme legislação em vigor e normas da CONTRATADA. Deverá também orientar os usuários com relação a utilização correta dos equipamentos e o seu funcionamento básico.

6.1.2. A **CONTRATADA** deverá manter os elevadores em condições normais de funcionamento, executando todos os serviços de manutenção preventiva, necessários à operação contínua e ininterrupta, sem alterar as características técnicas dos mesmos, como também das instalações.

6.1.3. A manutenção preventiva será executada em **datas a serem agendada** com o Setor de Manutenção da Fundação de Saúde, no horário das 08h às 17h00, em dias úteis.

6.2. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA



6.2.1. Entende-se por manutenção corretiva como aquela que compreende os ajustes e correções necessárias das instalações ou peças danificadas, advindos de desgaste, falhas ou acidentes a partir da identificação de defeitos observados.

6.2.1.1. A **CONTRATADA** deverá atender os chamados pelo responsável da Unidade, para regularizar anormalidades de funcionamento, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, procedendo à manutenção corretiva, substituindo e ou reparando, segundo critérios técnicos, componentes eletrônicos, elétricos e ou mecânicos, necessários a recolocação dos equipamentos em condições normais.

6.2.2. A manutenção corretiva será solicitada, via e-mail ou telefone.

6.2.3. A **CONTRATADA** deverá manter registro dos resultados de cada intervenção, devendo conter no mínimo:

6.2.3.1. Identificador do elevador; identificação do funcionário responsável pela execução dos serviços, data e horário de abertura e encerramento, solução do chamado, descrição da ocorrência indicando os itens verificados, as correções realizadas e se houve substituição de peças e outras informações que julgar pertinente.

6.2.4. Ao término de cada serviço de manutenção corretiva o(s) profissional(is) que executarem a atividade, ainda que os reparos não possam ser concluídos no dia da visita/abertura do chamado, seja por falta de peças ou por outra razão, entregarão uma via do documento ao responsável da Unidade ou pessoa designada por este.

6.2.5. A contratada deverá realizar tantas intervenções que se fizerem necessárias para atender o objeto do contrato.

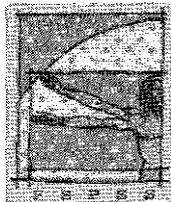
6.3. DA MANUTENÇÃO EMERGENCIAL

6.3.1. Entende-se por **serviço de emergência**: se dá quando os usuários deixam de usufruir deste meio de transporte ou mesmo quando, em uma “pane” do equipamento ficam segregadas em seu interior (cabina).

6.3.1.1. A **CONTRATADA**, deverá atender chamadas emergenciais, via e-mail ou telefone solicitada pelo responsável da Unidade, para soltar pessoas retidas em cabinas, ou para os casos de acidentes, no **máximo 02 (duas) horas**, devendo ser registrado e apresentado em seu relatório de serviços.

7. DOS RELATÓRIOS

7.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar:



Folha nº _____
Proc. **1/2022**
Rubrica _____

7.1.1. O Plano de Manutenção Preventiva (PMP) de acordo com as Normas ABNT, portarias e resoluções aplicáveis. Este plano deverá conter:

7.1.1.1. Identificação da unidade, a descrição das atividades a serem devolvidas, a periodicidade, as recomendações dos fabricantes quando em situação de falha do equipamento, as condições de manutenção e segurança dos elementos que compõem os elevadores, sua via útil, expectativa de substituição de peça, sendo considerados o máximo de componentes possível, inclusive estado da casa de máquina, poço, caixa de corrida e cabina, avaliando-se um a um.

7.1.1.2. Recomendações quanto à necessidade de execução de reparos, substituições de peças, redução/eliminação das falhas de segurança, especialmente de acesso e/ou de condições do ambiente relacionadas à edificação e instalação, em conformidade com as normas técnicas pertinentes; e outros serviços.

7.1.1.3. Relatório Mensal, até o 5º (quinto) dia útil, relativo aos serviços executados de manutenção preventiva, corretiva e emergencial, contendo no mínimo: folhas de testes, relatórios, nome, função dos funcionários, data, local, horários de início e término dos atendimentos, tempo, métodos, peças substituídas, relação de pendências, análise dos testes, etc.

7.1.1.4. Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e do comprovante de recolhimento, relativo aos serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva dos Elevadores objeto do presente Termo de Referência, **durante a vigência do contrato.**

8. EQUIPE TÉCNICA

8.1. Os serviços de manutenção preventiva, corretiva, emergencial serão executados por técnicos especializados, com emprego de técnica aperfeiçoada, ferramenta adequada para cada tipo de tarefa e deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, obedecer às Normas Técnicas da ABNT, as orientações dos fabricantes dos equipamentos e as legislações no âmbito: municipal, estadual e federal, pertinentes e aplicáveis.

8.2. A contratada deverá disponibilizar no seu quadro de funcionários um profissional, pelo menos, um **técnico em elétrica**, devendo comprovar a qualificação mediante apresentação de certificados e/ou diplomas;

8.3. Além do profissional de nível técnico, a **CONTRATADA** deverá possuir profissional formado em **ENGENHARIA MECÂNICA**, registrado no CREA (Conselho





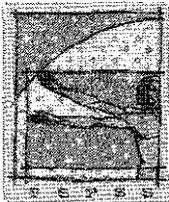
Regional de Engenharia e Agronomia), que será o responsável técnico do contrato de manutenção.

- 8.4. A comprovação do vínculo empregatício dos profissionais se dará através da apresentação de cópia da Ficha de Registro de Funcionário ou Carteira de Trabalho, ou Contrato de Prestação de Serviço, ou documento equivalente.
- 8.5. Os funcionários deverão comparecer para o atendimento, devidamente uniformizados, identificados com crachá constando: foto atualizada, nome do funcionário, da empresa e, a entrada nas dependências da **CONTRATANTE** será autorizada pelo Responsável da Unidade, ou pessoa designada por este.
- 8.6. Sempre que houver mudança na equipe a **CONTRATADA** deverá informar à **CONTRATANTE**, encaminhando a documentação e comprovação exigida, caso contrário, os funcionários terão seu acesso negado às dependências da **CONTRATANTE**.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. No ato da assinatura do contrato, a **CONTRATADA** deverá, **OBRIGATORIAMENTE**:
- 9.1.1. Apresentar as documentações previstas nos itens 8.2 e 8.4 deste Termo de Referência;
- 9.1.2. Agendar visita para elaboração do Plano de Manutenção Preventiva (PMP), contendo as rotinas e periodicidades a serem adotadas, a fim de garantir o bom funcionamento dos elevadores e segurança dos usuários.
- 9.2. A **CONTRATADA** deverá prever, instalar e manter cercas, barreiras, tapumes ou outra forma de sinalização, indicando a terceiros as condições perigosas resultantes dos trabalhos, a fim de prevenir danos pessoais ou materiais.
- 9.3. A **CONTRATADA** fornecerá as máquinas, os equipamentos, os materiais, as peças, o transporte e tudo mais que for necessário para a **execução** e a conclusão dos serviços, sejam eles definitivos ou temporários.
- 9.4. A **CONTRATADA** deverá arcar, sem ônus adicionais para a **CONTRATANTE**, com o custo do fornecimento de materiais de consumo, tais como: lixas, lubrificantes, graxas, produtos antiferrugem, produtos de limpeza, sabões, detergentes, estopas, panos, palha de aço, solventes, querosene, fita isolante, colas, adesivos, massa epóxi, solda, tinta, pilhas, baterias, fusíveis, materiais de escritório, anilhas, conector terminal, abraçadeiras, parafusos, arruelas, pregos, pincéis, óleos, graxas e quaisquer outros necessários à **execução** dos serviços.





10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A **CONTRATANTE** obriga-se, durante a vigência do presente contrato a:

10.1.1. Manter a Casa de Máquina, seu acesso, caixa, poço e demais dependências correlatas, livres e desimpedidos, não permitindo depósito de materiais estranhos a sua finalidade, bem como penetração ou infiltração de água.

10.1.2. Impedir o ingresso de terceiros na Casa de Máquina, que deverá ser mantida sempre fechada, bem como intervenção de pessoas estranhas a **CONTRATADA**, a qualquer parte das instalações especialmente quanto à abertura de portas de pavimentos.

10.1.3. Interromper imediatamente o funcionamento de qualquer elevador que apresente irregularidade, comunicando, em seguida, o fato à **CONTRATADA**.

10.1.4. Tomar providências recomendadas pela **CONTRATADA**, concernentes às condições e uso correto do elevador; divulgar orientações e fiscalizar procedimentos.

10.1.5. Arcar com as despesas de peças e materiais de reposição, mediante a apresentação de rol pela **CONTRATADA**, para aquisição e disponibilização.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

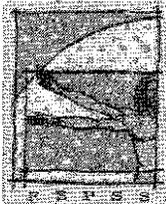
11.1. A manutenção, seja ela preventiva ou corretiva, deverá ocorrer *in loco*, nos endereços descritos neste Termo de Referência, cujas despesas com locomoção correrão por conta da **CONTRATADA**.

11.2. Os equipamentos cuja manutenção/correção não seja possível executar no local da instalação, serão retirados pela **CONTRATADA**, com autorização do Gestor de Contratos da Fundação de Saúde, cujo traslado e responsabilidade pela sua guarda correrão por conta da **CONTRATADA**.

11.3. A **CONTRATADA** deverá comunicar o responsável da Unidade quanto aos reparos e modificações neles efetuados. Nos casos em que os equipamentos estejam cobertos pela garantia de fabricação, a **CONTRATADA** se encarregará do acompanhamento do reparo junto ao fornecedor/fabricante.

11.4. A **CONTRATADA** deverá atestar que o equipamento foi submetido a testes de funcionamento antes de ser utilizado pelos munícipes.

11.5. Todas as peças defeituosas substituídas serão de propriedade da **CONTRATANTE**, devendo ser entregues ao seu representante, no ato da troca.



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

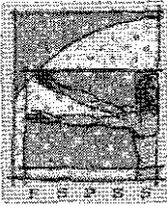
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

Folha nº _____
Proc. 1/2022
Rubrica _____



- 11.6.** Em qualquer circunstância, a substituição de peças será efetuada na presença de representante da **CONTRATANTE**.

WILLIANS ALVES SANTANA
Diretor Administrativo

Folha nº _____
Proc. 1/2022
Rubrica _____

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022

PROCESSO Nº 01/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EMERGENCIAL EM ELEVADORES

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 (TRINTA) DIAS

Proponente: _____

Endereço: _____

CEP: _____

Cidade: _____

Estado: _____

Fone: _____

E-mail: _____

CNPJ: _____

Inscr. Estadual: _____

Banco: _____

Agência: _____

Conta Corrente: _____

Nome: _____

LOTE ÚNICO						
ITEM	QTD.	UNID.	CÓD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)
1	12	MÊS	51960	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EMERGENCIAL DE 01 ELEVADOR INSTALADO NO CENTRO DE SAÚDE DA TOPOLÂNDIA		
1	12	MÊS	51966	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EMERGENCIAL DE 01 ELEVADOR INSTALADO NO PRÉDIO DO CENTRO DE SAÚDE DE BOIÇUCANGA		
1	12	MÊS	51958	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EMERGENCIAL DE 04 ELEVADORES INSTALADOS NO PRÉDIO DO HOSPITAL DE CLÍNICAS COSTA SUL		
1	12	MÊS	51959	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EMERGENCIAL DE 01 ELEVADOR INSTALADO NO PRÉDIO DA USF CAMBURY		



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



Folha nº _____
Proc. 1/2022
Rubrica _____

VALOR TOTAL/GLOBAL: R\$ _____

OS PREÇOS APRESENTADOS CONTEMPLAM TODOS OS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS REFERENTE AO OBJETO LICITADO.

Local e Data _____, ____/____/2022.

Carimbo e Assinatura do Responsável

RG:

CPF:



Folha nº _____
Proc. 1/2022
Rubrica _____

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

_____ (localidade), _____ de _____ de 20____.

A Fundação de Saúde Pública de São Sebastião

A/C: Sr. Pregoeiro

Ref.: CREDENCIAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022

A empresa _____, com sede na
_____ (endereço), nº _____, na
_____ (cidade), Estado _____ do
_____, através do
_____ (representante legal), portador
do RG nº _____ e CPF/MF nº _____, termos de seu
Estatuto Social, pela presente, CREDENCIA o Sr.
_____ portador do RG nº
_____ e CPF/MF nº _____, para representá-lo no
procedimento licitatório em referência, com poderes expressos para seu representante formular
ofertas e lances de preços na sessão, concordar, desistir, manifestar a intenção de recorrer e
reconsiderá-la, renunciar, transigir, firmar recibos, assinar atas e outros documentos,
acompanhar todo o processo licitatório até seu final; tomar ciência de outras deliberações da
Comissão de Pregão, podendo, para tanto os atos necessários ao fiel cumprimento deste
credenciamento.

NOME

Representante Legal

Obs.: A firma do representante legal do licitante deverá ser reconhecida.



Folha nº _____
Proc. 1/2022
Rubrica _____

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu, _____ (nome completo), RG nº _____, representante credenciado (ou legal) da _____ (razão social da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente com as exigências e requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 01/2022, realizado pela Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, inexistindo qualquer fato impeditivo à participação neste certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data, assinatura do credenciado.

Dados para o credenciamento:

RAZÃO SOCIAL:.....

CNPJ: INSC. ESTADUAL:.....

INSC. MUNICIPAL:..... TELEFONE: ()

ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA (logradouro, nº, bairro, cidade, estado):

.....

CEP: E-MAIL DA EMPRESA:

OPTANTE PELO SIMPLES () SIM () NÃO

NOME DO REPRESENTANTE:

FONE DO REPRESENTANTE:

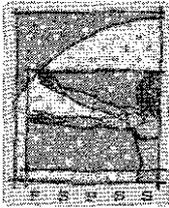
E-MAIL DO REPRESENTANTE:

ENDEREÇO COMPLETO DO REPRESENTANTE (logradouro, nº, bairro, cidade, estado):

.....

.....





Folha nº _____
Proc. 1/2022
Rubrica _____

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, _____ que _____ a _____ empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 01/2022, realizado pela Fundação de Saúde Pública de São Sebastião.

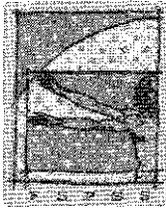
Local e Data _____

Assinatura do representante

Nome do representante: _____

RG nº: _____





Folha nº _____
Proc. 1/2022
Rubrica _____

ANEXO VI

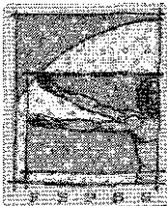
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____ declara, sob as penas da Lei, o que segue:

- 1) Que até a presente data não há qualquer fato impeditivo à sua Habilitação;
- 2) Que não foi declarada inidônea perante a Administração Pública;
- 3) Que se compromete a informar, a superveniência de decisório que julgue inidônea, durante a tramitação do procedimento licitatório ou da execução do contrato;
- 4) Que observa rigorosamente o disposto no artigo 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal.

_____, _____ de _____ de 2022.

(Nome/Representante Legal)



Folha nº _____
Proc. 1/2022
Rubrica _____

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO
TRABALHO**

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão Presencial nº 01/2022, da Fundação de Saúde de São Sebastião, declaro, sob as penas da Lei, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6544, de 22 de novembro de 1989, a _____ (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Data e assinatura do representante legal da empresa



ANEXO VIII

CONTRATO ADMINISTRATIVO 2022FSPSS(-)

Termo de contrato que entre si celebram a **Fundação de Saúde Pública de São Sebastião e (-)**, contratação de empresa especializada para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EMERGENCIAL EM ELEVADORES.**

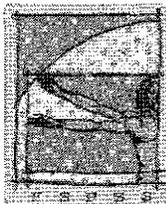
A **FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO**, com sede na Avenida Doutor Altino Arantes, nº 284, Centro - São Sebastião - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 19.843.891/0001-76, neste ato representado pelo Sr. Diretor Presidente, Carlos Eduardo Antunes Craveiro, RG nº. (-) e CPF/MF nº. (-), doravante denominado **CONTRATANTE**, e (-), com endereço na (-), CNPJ nº (-), representada pelo seu (-), RG nº. (-) e CPF nº (-), doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade e vinculado com o Processo Interno nº. 1/2022 e com o disposto no edital de licitação modalidade Pregão Presencial nº 01/2022, e com os termos da proposta vencedora em todas as suas vias e anexos, firmam o presente Contrato sob as seguintes cláusulas e condições:

1. Cláusula Primeira - DO OBJETO

- 1.1. Constitui OBJETO deste Contrato a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva e emergencial em elevadores, serviços estes que deverão ser prestados pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, de acordo com o **ANEXO "A" DO CONTRATO (Termo de Referência)**, parte integrante deste instrumento;
- 1.2. O objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento, com base no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.
- 1.3. O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço global.

2. Cláusula Segunda – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 2.1. Os serviços serão prestados pela **CONTRATADA** na forma prevista neste Contrato, conforme Termo de Referência (**ANEXO "A"** do Contrato), requisitado pela Diretoria Administrativa e/ou do Gestor do Contrato;
- 2.2. Todas as despesas decorrentes e necessárias à execução plena e adequada, em especial as atinentes a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários estarão por conta da **CONTRATADA**;

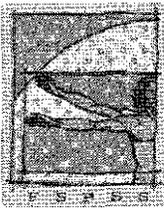


- 2.3. A qualquer tempo a CONTRATANTE poderá solicitar esclarecimentos e informações acerca das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, que deverá atender ao solicitado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 2.4. As partes concordam expressamente que em nenhuma hipótese será constituído vínculo de qualquer natureza, especialmente empregatício, entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA;
- 2.5. As partes concordam que fica vedada a transferência total ou parcial do OBJETO deste CONTRATO, bem como a subcontratação dos SERVIÇOS ora avençados;

3. Cláusula Terceira - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

3.1. Cabe à CONTRATADA:

- 3.1.1. Prestar os serviços de acordo com as especificações e condições fixadas neste Contrato e no Termo de Referência que ficará anexo ao presente;
- 3.1.2. Arcar com os custos de execução dos trabalhos não especificados neste Contrato, porém necessários para a prestação dos serviços;
- 3.1.3. Responsabilizar-se integralmente pela mão-de-obra necessária a prestação dos serviços, objeto deste contrato, em nada se responsabilizando a **CONTRATANTE** quanto ao pagamento de salários, direitos trabalhistas e previdenciários;
- 3.1.4. Arcar com todos os encargos sociais e fiscais, taxas e emolumentos que recaírem sobre o Contrato, assim como com todas as despesas legais dele decorrentes;
- 3.1.5. Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços a executar, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos pertinentes;
- 3.1.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;
- 3.1.7. Manter durante toda a vigência deste Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação;
- 3.1.8. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela **CONTRATANTE** quanto à execução do serviço contratado;
- 3.1.9. Arcar com eventuais prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na prestação do serviço;
- 3.1.10. Atender as indicações e solicitações da **CONTRATANTE** nos prazos que lhe forem fixados;
- 3.1.11. Facilitar todas as atividades de fiscalização a serem exercidas pela **CONTRATANTE**;
- 3.1.12. Assumir integral responsabilidade por quaisquer danos decorrentes da realização dos serviços, causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros;
- 3.1.13. O pagamento dos impostos, taxas e contribuições de âmbito federal e municipal incidentes sobre o pagamento;
- 3.1.14. Manter sigilo profissional com relação às informações e dados de interesse da Fundação de Saúde Pública, dos quais venha a tomar conhecimento em decorrência deste contrato.



3.1.15. É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, da prestação de serviços objeto deste contrato, exceto se for de interesse do **CONTRATANTE**, expressamente autorizada e justificada.

3.2. Cabe à CONTRATANTE:

- 3.2.1. A coordenação e fiscalização dos serviços, por meio do estabelecimento de prioridades e etapas a serem executados, bem como o acompanhamento que se fizerem necessários;
- 3.2.2. Emitir Ordem de Serviço conforme necessidade para execução dos serviços pela **CONTRATADA**;
- 3.2.3. A qualquer tempo, solicitar esclarecimentos e informações, acerca das atividades desenvolvidas pela **CONTRATADA**, que deverá atender ao solicitado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 3.2.4. Fornecer a **CONTRATADA**, mediante solicitação prévia os documentos e informações que se fizerem necessários para a execução do objeto;
- 3.2.5. Realizar os pagamentos na forma estabelecida na Cláusula Quarta;

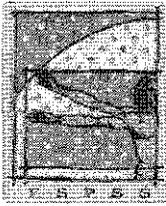
4. Cláusula Quarta - DO VALOR E DO PAGAMENTO

4.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela execução dos serviços objeto deste Contrato, o valor mensal de R\$ (-) (-), por cada mês de serviço prestado, totalizando o valor global de R\$ (-) (-);

Inserir planilha

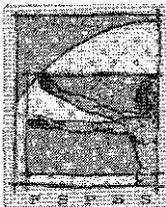
- 4.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da data da apresentação da nota fiscal na Diretoria Financeira da **CONTRATANTE**, após atestado o recebimento pela Diretoria Administrativa, juntamente com o relatório de atividades, devendo estar devidamente assinado por funcionário ou responsável da unidade, por meio de depósito bancário no Banco (-), Agência nº (-), Conta Corrente nº (-), indicada pela **CONTRATADA**.
- 4.3. A não apresentação dos relatórios no prazo fixados, acarretará a suspensão dos pagamentos;
- 4.4. **O pagamento será efetuado apenas após a entrega das certidões de regularidade fiscal e trabalhista dentro do prazo de validade à Diretoria Administrativa;**
- 4.5. Não será dado o aceite final, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções;
- 4.6. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta Fundação;
- 4.7. Constatando-se qualquer irregularidade na Nota Fiscal será imediatamente solicitada a **CONTRATADA**, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à **CONTRATANTE**, no prazo de 24 (vinte e quatro)





horas, somente após a correção, se a contento, é que se emitirá o aceite final e efetuará o pagamento;

- 4.8. Não apresentando a CONTRATADA a carta de correção no prazo estipulado no subitem anterior, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data de sua apresentação;
- 4.9. O valor atribuído ao presente contrato é a única forma de remuneração a CONTRATADA, sendo vedado o seu reajuste durante a vigência em seu prazo inicial;
- 4.10. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado;
- 4.11. Do valor das notas fiscais apresentados para pagamento, serão deduzidas, de pleno direito, pela CONTRATANTE:
- 4.11.1. Multas previstas neste Contrato;
- 4.11.2. As multas, indenizações ou despesas devidas por ato de autoridade competente, em decorrência do descumprimento, pela CONTRATADA, de leis ou regulamentos aplicáveis à espécie;
- 4.11.3. Cobranças indevidas.
- 4.12. O recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN deverá ser feito em consonância com o artigo 3º e demais disposições da Lei Complementar Federal nº 116/2003, e respeitando as seguintes determinações:
- 4.12.1. Quando da celebração do contrato, a CONTRATADA deverá indicar a legislação municipal aplicável aos serviços por ela prestados, relativamente ao ISSQN, esclarecendo, expressamente, sobre a eventual necessidade de retenção do tributo, pelo tomador dos serviços;
- 4.12.2. Caso se mostre exigível, à luz da legislação municipal, a retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:
- a) O CONTRATANTE, na qualidade de responsável tributário, deverá reter a quantia correspondente do valor da nota-fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente apresentada e recolher a respectiva importância em nome da CONTRATADA no prazo previsto na legislação municipal.
- b) Para tanto, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de “RETENÇÃO PARA O ISS” ao emitir a nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente. Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução.
- 4.12.3. Caso, por outro lado, não haja previsão de retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:
- a) A CONTRATADA deverá apresentar declaração da Municipalidade competente com a indicação de sua data-limite de recolhimento ou, se for o caso, da condição de isenção;



Folha nº _____
Proc. 1/2022
Rubrica _____

- b) Mensalmente a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de recolhimento do ISSQN por meio de cópias autenticadas das guias correspondentes ao serviço executado e deverá estar referenciado à data de emissão da nota fiscal, fatura ou documento de cobrança equivalente;
- c) Caso, por ocasião da apresentação da nota fiscal, da fatura ou do documento de cobrança equivalente, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do ISSQN, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.
- d) a não apresentação dessas comprovações assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

5. Cláusula Quinta - DA VIGÊNCIA

- 5.1. A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

6. Cláusula Sexta - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão às seguintes contas:

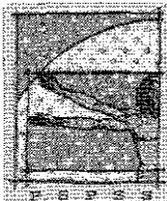
Despesa Principal	Despesa Desdobrada	Cat. Econômica	Funcional			Elemento
			Cód. Dest.	Cód. Prog.	Cód. Proj. Ativ.	
8791	8799	339039160000	2	1009	39	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

7. Cláusula Sétima - DA RESCISÃO

- 7.1. Este Contrato será rescindido de pleno direito e para todos os fins em caso de decretação de falência ou deferimento de recuperação judicial, de liquidação ou dissolução da **CONTRATADA**, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- 7.2. Este Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses e nas condições previstas nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e suas alterações, e no caso de rescisão administrativa unilateral, prevista no artigo 77 da Lei citada, a **CONTRATADA** reconhece os direitos da Fundação de Saúde em aplicar as sanções previstas;
- 7.3. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações;

8. Cláusula Oitava - DAS PENALIDADES





Folha nº _____
Proc. 1/2022
Rubrica _____

8.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a **CONTRATANTE** poderá, a seu juízo, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, independentemente da rescisão do Contrato:

- (a) Advertência escrita;
- (b) Multa;
- (c) Suspensão temporária do direito de participar em licitação da **CONTRATANTE** e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- (d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- (e) Demais penalidades previstas na Lei.

8.2. A advertência escrita será aplicada, independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais estabelecidas;

8.3. As multas serão calculadas sobre o valor total do Contrato e serão:

- a) 30% do valor total constante na respectiva Ordem de Serviço, nos casos de inexecução total; e
- b) 10% do valor dos serviços não entregues, nos casos em que o Contratado tiver executado apenas parte do serviço constante na Ordem de Serviço.

9. Cláusula Nona - DO FORO E DO REGIME LEGAL

9.1. As partes elegem o Foro da Justiça Estadual, Comarca de São Sebastião - SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ou venha a se tornar, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste Contrato, o qual é celebrado sob a égide da Lei 8.666/93 e suas alterações, das disposições complementares vigentes e do Código Civil Brasileiro.

E POR ESTAREM ASSIM JUSTAS E CONTRATADAS, as partes assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e valor, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

São Sebastião, (-) de (-) de 2022.

CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
DIRETOR PRESIDENTE
FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

(-)

(-)

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

Nome: (-)

Nome: (-)

RG.: (-)

RG.: (-)



ANEXO "A" DO CONTRATO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui o objeto desta licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EMERGENCIAL EM ELEVADORES**, instalados nos prédios geridos pela Fundação de Saúde Pública de São Sebastião.

2. DESCRIÇÃO

LOTE ÚNICO			
Item	Qtde. Elevadores	Descrição	Periodicidade
1	4	Manutenção preventiva, corretiva e emergencial, de elevador marca Dominant , instalado no prédio do Hospital de Clínicas Costa Sul	Mensal
2	1	Manutenção preventiva, corretiva e emergencial de elevador marca Elevac , instalado no prédio da USF Cambury	Mensal
3	1	Manutenção preventiva, corretiva e emergencial, de elevador marca Schachip , instalado no prédio do Centro de Saúde da Topolândia	Mensal
4	1	Manutenção preventiva, corretiva e emergencial de elevador marca Alfa , instalado no prédio do Centro de Saúde de Boiçucanga.	Mensal

3. CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DOS EQUIPAMENTOS

3.1. ITEM 01

3.1.1. Marca: Dominant

3.1.2. Número de paradas: 2 elevadores com 4 paradas e 2 elevadores com 3 paradas

3.1.3. Capacidade: 1200 quilos

3.1.4. Quantidade: 16 passageiros

3.1.5. Tipo: Elétrico

3.2. ITEM 02

3.2.1. Marca: Elevac





Folha nº _____
Proc. 1/2022
Rubrica _____

- 3.2.2. Número de paradas: 02
- 3.2.3. Capacidade: 250 quilos
- 3.2.4. Quantidade: 03 passageiros
- 3.2.5. Tipo: Elétrico

3.3. ITEM 03

- 3.3.1. Marca: Schachip
- 3.3.2. Número de paradas: 02
- 3.3.3. Capacidade: 600 quilos
- 3.3.4. Quantidade: 08 passageiros
- 3.3.5. Tipo: Hidráulico

3.4. ITEM 04

- 3.4.1. Marca: Alfa
- 3.4.2. Número de paradas: 02
- 3.4.3. Capacidade: 250 quilos
- 3.4.4. Quantidade: 03 passageiros
- 3.4.5. Tipo: Hidráulico

4. ENDEREÇO DAS INSTALAÇÕES

- 4.1. Hospital de Clínicas Costa Sul: Avenida Walkir Vergani, nº 878, Boiçucanga
- 4.2. USF Cambury: Rua Bandeirantes, nº 35, Cambury
- 4.3. Centro de Saúde da Topolândia: Rua Antônio Pereira, nº 280, Topolândia
- 4.4. Centro de Saúde de Boiçucanga: Rua Tropicanga, nº 22, Boiçucanga

5. VISTORIA TÉCNICA

- 5.1. As empresas participantes do certame licitatório PODERÃO realizar visita técnica nos locais acima indicados, examinando os elevadores e tomando ciência do estado de conservação, características, quantidades e eventuais dificuldades para execução dos serviços.
 - 5.1.1. As visitas poderão ser realizadas preferencialmente por técnico especializado ou qualquer responsável indicado pela Licitante, devendo ser agendada pelos telefones (12) 3892-1084 / 1178 – Setor de Compras e Licitações, no horário comercial.
- 5.2. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre os elevadores e/ou local em que serão executados os serviços objeto da contratação.



5.3. O licitante que optar pela não realização da visita técnica deverá, para participar do certame, apresentar declaração afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-la, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada.

6. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

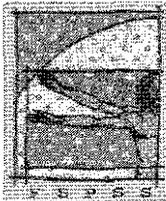
6.1. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

6.1.1. Entende-se por manutenção preventiva aquela que visa recuperar os desgastes naturais que sofrem os equipamentos, efetuando serviços de trocas e reparos, em função do tempo de uso determinado pelo fabricante, ou ocasionados por outros fatores já previstos e conhecidos, aumentar o tempo de vida útil dos equipamentos e evitar problemas de quebra ou desligamento dos equipamentos.

6.1.1.1. **Manutenção preventiva** – Deverá **vistoriar mensalmente** os equipamentos da casa de máquinas, caixa, poço de elevador, cabina e pavimentos, especialmente os relacionados com a segurança. Efetuar por ocasião da vistoria os serviços nos: quadro de comando, máquina de tração, coroa sem fim, chaves e fusíveis, freio, motor, polia de tração, aparelho seletor, limitador de velocidade, polia de desvio, fita seletora, cabo de aço para tração, cabo de aço para limitador de velocidade, cabine, corrediça de cabine, armação de cabine, guia de cabine, freio de segurança, contrapeso, corrediça de contrapeso, armação de contrapeso, guia de contrapeso, para-choque de mola, tensor, limite fim de curso, soleira de pavimento, fechador hidráulico de porta, botoeira pavimento, fecho eletromecânico, botoeira indicadora de posição, tapa vista, soleira de cabine, botoeira de cabine, operador de porta, cabo de comando e demais equipamentos e componentes que se fizerem necessários, procedendo à verificação, testes, lubrificação e, se necessário, regulagem, limpeza e pequenos reparos, a fim de proporcionar funcionamento eficiente, seguro e econômico. Efetuar testes de segurança, conforme legislação em vigor e normas da CONTRATADA. Deverá também orientar os usuários com relação a utilização correta dos equipamentos e o seu funcionamento básico.

6.1.2. A **CONTRATADA** deverá manter os elevadores em condições normais de funcionamento, executando todos os serviços de manutenção preventiva, necessários à operação contínua e ininterrupta, sem alterar as características técnicas dos mesmos, como também das instalações.

6.1.3. A manutenção preventiva será executada em **datas a serem agendada** com o Setor de Manutenção da Fundação de Saúde, no horário das 08h às 17h00, em dias úteis.



6.2. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

6.2.1. Entende-se por manutenção corretiva como aquela que compreende os ajustes e correções necessárias das instalações ou peças danificadas, advindos de desgaste, falhas ou acidentes a partir da identificação de defeitos observados.

6.2.1.1. A **CONTRATADA** deverá atender os chamados pelo responsável da Unidade, para regularizar anormalidades de funcionamento, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, procedendo à manutenção corretiva, substituindo e ou reparando, segundo critérios técnicos, componentes eletrônicos, elétricos e ou mecânicos, necessários a recolocação dos equipamentos em condições normais.

6.2.2. A manutenção corretiva será solicitada, via e-mail ou telefone.

6.2.3. A **CONTRATADA** deverá manter registro dos resultados de cada intervenção, devendo conter no mínimo:

6.2.3.1. Identificador do elevador; identificação do funcionário responsável pela execução dos serviços, data e horário de abertura e encerramento, solução do chamado, descrição da ocorrência indicando os itens verificados, as correções realizadas e se houve substituição de peças e outras informações que julgar pertinente.

6.2.4. Ao término de cada serviço de manutenção corretiva o(s) profissional(is) que executarem a atividade, ainda que os reparos não possam ser concluídos no dia da visita/abertura do chamado, seja por falta de peças ou por outra razão, entregarão uma via do documento ao responsável da Unidade ou pessoa designada por este.

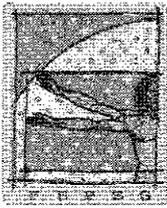
6.2.5. A contratada deverá realizar tantas intervenções que se fizerem necessárias para atender o objeto do contrato.

6.3. DA MANUTENÇÃO EMERGENCIAL

6.3.1. Entende-se por serviço de emergência: se dá quando os usuários deixam de usufruir deste meio de transporte ou mesmo quando, em uma “pane” do equipamento ficam segregadas em seu interior (cabina).

6.3.1.1. A **CONTRATADA**, deverá atender chamadas emergenciais, via e-mail ou telefone solicitada pelo responsável da Unidade, para soltar pessoas retidas em cabinas, ou para os casos de acidentes, no **máximo 02 (duas) horas**, devendo ser registrado e apresentado em seu relatório de serviços.

7. DOS RELATÓRIOS



7.1. A CONTRATADA deverá apresentar:

7.1.1. O Plano de Manutenção Preventiva (PMP) de acordo com as Normas ABNT, portarias e resoluções aplicáveis. Este plano deverá conter:

7.1.1.1. Identificação da unidade, a descrição das atividades a serem devolvidas, a periodicidade, as recomendações dos fabricantes quando em situação de falha do equipamento, as condições de manutenção e segurança dos elementos que compõem os elevadores, sua via útil, expectativa de substituição de peça, sendo considerados o máximo de componentes possível, inclusive estado da casa de máquina, poço, caixa de corrida e cabina, avaliando-se um a um.

7.1.1.2. Recomendações quanto à necessidade de execução de reparos, substituições de peças, redução/eliminação das falhas de segurança, especialmente de acesso e/ou de condições do ambiente relacionadas à edificação e instalação, em conformidade com as normas técnicas pertinentes; e outros serviços.

7.1.1.3. Relatório Mensal, até o 5º (quinto) dia útil, relativo aos serviços executados de manutenção preventiva, corretiva e emergencial, contendo no mínimo: folhas de testes, relatórios, nome, função dos funcionários, data, local, horários de início e término dos atendimentos, tempo, métodos, peças substituídas, relação de pendências, análise dos testes, etc.

7.1.1.4. Cópia da **Anotação de Responsabilidade Técnica – ART** e do comprovante de recolhimento, relativo aos serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva dos Elevadores objeto do presente Termo de Referência, **durante a vigência do contrato.**

8. EQUIPE TÉCNICA

8.1. Os serviços de manutenção preventiva, corretiva, emergencial serão executados por técnicos especializados, com emprego de técnica aperfeiçoada, ferramenta adequada para cada tipo de tarefa e deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, obedecer às Normas Técnicas da ABNT, as orientações dos fabricantes dos equipamentos e as legislações no âmbito: municipal, estadual e federal, pertinentes e aplicáveis.

8.2. A contratada deverá disponibilizar no seu quadro de funcionários um profissional, pelo menos, um **técnico em elétrica**, devendo comprovar a qualificação mediante apresentação de certificados e/ou diplomas;

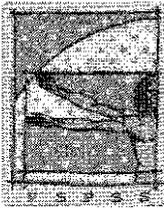


Folha nº _____
Proc. 1/2022
Rubrica _____

- 8.3. Além do profissional de nível técnico, a **CONTRATADA** deverá possuir profissional formado em **ENGENHARIA MECÂNICA**, registrado no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), que será o responsável técnico do contrato de manutenção.
- 8.4. A comprovação do vínculo empregatício dos profissionais se dará através da apresentação de cópia da Ficha de Registro de Funcionário ou Carteira de Trabalho, ou Contrato de Prestação de Serviço, ou documento equivalente.
- 8.5. Os funcionários deverão comparecer para o atendimento, devidamente uniformizados, identificados com crachá constando: foto atualizada, nome do funcionário, da empresa e, a entrada nas dependências da **CONTRATANTE** será autorizada pelo Responsável da Unidade, ou pessoa designada por este.
- 8.6. Sempre que houver mudança na equipe a **CONTRATADA** deverá informar à **CONTRATANTE**, encaminhando a documentação e comprovação exigida, caso contrário, os funcionários terão seu acesso negado às dependências da **CONTRATANTE**.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. No ato da assinatura do contrato, a **CONTRATADA** deverá, **OBRIGATORIAMENTE**:
- 9.1.1. Apresentar as documentações previstas nos itens 8.2 e 8.4 deste Termo de Referência;
- 9.1.2. Agendar visita para elaboração do Plano de Manutenção Preventiva (PMP), contendo as rotinas e periodicidades a serem adotadas, a fim de garantir o bom funcionamento dos elevadores e segurança dos usuários.
- 9.2. A **CONTRATADA** deverá prever, instalar e manter cercas, barreiras, tapumes ou outra forma de sinalização, indicando a terceiros as condições perigosas resultantes dos trabalhos, a fim de prevenir danos pessoais ou materiais
- 9.3. A **CONTRATADA** fornecerá as máquinas, os equipamentos, os materiais, as peças, o transporte e tudo mais que for necessário para a **execução** e a conclusão dos serviços, sejam eles definitivos ou temporários.
- 9.4. A **CONTRATADA** deverá arcar, sem ônus adicionais para a **CONTRATANTE**, com o custo do fornecimento de materiais de consumo, tais como: lixas, lubrificantes, graxas, produtos antiferrugem, produtos de limpeza, sabões, detergentes, estopas, panos, palha de aço, solventes, querosene, fita isolante, colas, adesivos, massa epóxi, solda, tinta, pilhas, baterias, fusíveis, materiais de escritório, anilhas, conector



terminal, abraçadeiras, parafusos, arruelas, pregos, pincéis, óleos, graxas e quaisquer outros necessários à **execução** dos serviços.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A **CONTRATANTE** obriga-se, durante a vigência do presente contrato a:

10.1.1. Manter a Casa de Máquina, seu acesso, caixa, poço e demais dependências correlatas, livres e desimpedidos, não permitindo depósito de materiais estranhos a sua finalidade, bem como penetração ou infiltração de água.

10.1.2. Impedir o ingresso de terceiros na Casa de Máquina, que deverá ser mantida sempre fechada, bem como intervenção de pessoas estranhas a **CONTRATADA**, a qualquer parte das instalações especialmente quanto à abertura de portas de pavimentos.

10.1.3. Interromper imediatamente o funcionamento de qualquer elevador que apresente irregularidade, comunicando, em seguida, o fato à **CONTRATADA**.

10.1.4. Tomar providências recomendadas pela **CONTRATADA**, concernentes às condições e uso correto do elevador; divulgar orientações e fiscalizar procedimentos.

10.1.5. Arcar com as despesas de peças e materiais de reposição, mediante a apresentação de rol pela **CONTRATADA**, para aquisição e disponibilização.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

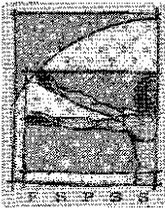
11.1. A manutenção, seja ela preventiva ou corretiva, deverá ocorrer *in loco*, nos endereços descritos neste Termo de Referência, cujas despesas com locomoção correrão por conta da **CONTRATADA**.

11.2. Os equipamentos cuja manutenção/correção não seja possível executar no local da instalação, serão retirados pela **CONTRATADA**, com autorização do Gestor de Contratos da Fundação de Saúde, cujo traslado e responsabilidade pela sua guarda correrão por conta da **CONTRATADA**.

11.3. A **CONTRATADA** deverá comunicar o responsável da Unidade quanto aos reparos e modificações neles efetuados. Nos casos em que os equipamentos estejam cobertos pela garantia de fabricação, a **CONTRATADA** se encarregará do acompanhamento do reparo junto ao fornecedor/fabricante.

11.4. A **CONTRATADA** deverá atestar que o equipamento foi submetido a testes de funcionamento antes de ser utilizado pelos munícipes.





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

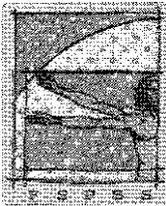
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



Folha nº _____
Proc. 1/2022
Rubrica _____

- 11.5. Todas as peças defeituosas substituídas serão de propriedade da **CONTRATANTE**, devendo ser entregues ao seu representante, no ato da troca.
- 11.6. Em qualquer circunstância, a substituição de peças será efetuada na presença de representante da **CONTRATANTE**.

WILLIANS ALVES SANTANA
Diretor Administrativo



ANEXO IX

MODELO TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____





Folha nº _____
Proc. 1/2022
Rubrica _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS :

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



Folha nº _____
Proc. 1/2022
Rubrica _____

ANEXO X-A

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

ATESTO que o representante legal do licitante _____, interessado em participar do Processo nº 01/2022, Pregão Presencial nº 01/2022, realizou nesta data visita técnica nas instalações da _____, recebendo assim todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

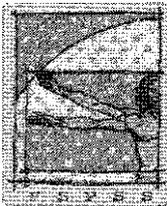
O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

São Sebastião, _____ de _____ de 2022.

(nome completo e assinatura do representante da licitante)

(nome completo, assinatura e cargo do funcionário responsável por acompanhar a visita)





Folha nº _____
Proc. 1/2022
Rubrica _____

ANEXO X-B

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, na condição de representante da _____ (nome empresarial), interessado em participar do Processo nº 01/2022, Pregão Presencial nº 01/2022, DECLARO que o licitante não realizou a visita técnica prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

_____, _____ de _____ de 2022.

(nome completo, assinatura e qualificação do representante da licitante)





ANEXO XI

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022

As informações constantes abaixo deverão ser atualizadas, pois serão consideradas para a elaboração do Contrato Administrativo. Seu teor é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

- 1- RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:
- 2- CNPJ:
- 3- INSCRIÇÃO ESTADUAL:
- 4- INSCRIÇÃO MUNICIPAL:
- 5- TELEFONE: ()
- 6- ENDEREÇO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado e CEP):

7- SÓCIO(S) REPRESENTANTE(S) DA EMPRESA – ADMINISTRAÇÃO:

NOME COMPLETO:
RG (com órgão e estado emissor):
CPF:

NOME COMPLETO:
RG (com órgão e estado emissor):
CPF:

8- QUEM ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

(Caso não tenha sido comprovado no processo licitatório poderes para assinatura do respectivo contrato, será necessário a apresentação de procuração com poderes específicos para assinar contratos).

NOME COMPLETO:
CARGO QUE OCUPA NA EMPRESA:
RG (com Órgão e Estado emissor):
CPF:
DATA DE NASCIMENTO:
ENDEREÇO / DOMICÍLIO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado e CEP):
E-MAIL INSTITUCIONAL:
E-MAIL PESSOAL:
TELEFONE(S): ()